ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA Nº 003/99

EMENDA À LEI ORGÃNICA DO MUNICÍPIO

ALTERA O ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Erechim,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e PROMULGA a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Artigo 18 - Compete ainda à Câmara, conceder Título de Cidadão Erechinense, Cidadão Benemérito, Empresa Benemérita, Empresário Benemérito, a pessoas ou empresas que reconhecidamente tenham prestado serviços ou incentivado projetos municipais, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ERECHIM, RS,
05 DE OUTUBRO DE 1.999.

Ver. **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Data Supra

Ver. MARCOS ANTONIO LANDO
1º Secretário